



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO Nº 05/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA – EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ nº 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, nº. 2496, Bairro Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, **JOSEANE DE SOUZA CORTEZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/RR, CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União Nº 178-A, de 15 de setembro de 2016, Seção 2 - Edição Extra, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DO ESPÍRITO SANTO LIMA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.043.066/0001-94, estabelecida na Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 692-A, Bairro São Francisco, CEP: 69.305- 260, Boa Vista - Roraima, neste ato representada por sua representante legal a Sr.^a **HEDYANY APARECIDA SANTO BRAGA**, portadora do RG nº [REDACTED] – SSP/RR e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de setembro de 2017 e suas alterações, têm entre si, justo e avençando, por força do presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do **Contrato n.º 01/2017**, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 25/2017 e constante no processo n.º 23229.000463.2016-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 01/2017, por mais 12 (doze) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por este instrumento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de **04/04/2019 a 04/04/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, será de **R\$ 409.377,96** (quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), e o valor mensal das parcelas passa a ser de **R\$ 34.114,83** (trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme especificado na planilha abaixo.

Item	Quant. de postos (A)	Carga horária semanal	Valor por Posto (B)	Valor Mensal por Posto (C=AxB)	Total Anual (Cx12 =D)
Auxiliar em Saúde Bucal	1	40 horas	3.915,39	3.915,39	46.984,68
Copeira	1	44 horas	3.023,75	3.023,75	36.285,00
Recepcionista	4	44 horas	2.835,06	11.340,24	136.082,88
Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção/área	2	44 horas	3.191,08	6.382,16	76.585,92
Bombeiro hidráulico	1	44 horas	4.449,80	4.449,80	53.397,60
Eletricista Predial	1	44 horas	5.003,49	5.003,49	60.041,88
VALORES TOTAIS	10	-	-	R\$ 34.114,83	R\$ 409.377,96

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo implicará na renovação da Garantia Contratual, para cobertura da nova vigência do Contrato nº 01/2017, conforme Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução, em consonância com o Art. 19, Inc. XIX, da Instrução Normativa nº 05/2017, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor citado na Cláusula Terceira, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por este instrumento fica resguardado o direito à repactuação relativo à Convenção Coletiva de Trabalho que vier a modificar o salário da categoria e demais obrigações e insumos, conforme manifesto da contratada no aceite da prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação do serviço terceirizado de Apoio Administrativo e Manutenção Predial, a ser executado de forma contínua no Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Campus Boa Vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade Gestora: 26437/158350
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0014
Elemento de Despesa: 339037-06
PI: L81BVP01BVN

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda – Da Vigência, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Av. Glaycon de Paiva, nº 2496, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, CEP 69303-340
Fone: (095) 3621-8000 Ramal 8046 – E-mail: cgcc.bv@ifrr.edu.br
www.ifrr.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 03 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do Campus Boa Vista

HEDYANY APARECIDA SANTO BRAGA
Representante da Empresa

TESTEMUNHA:

NOME: *Alcinon Santa Santana*
CPF.: [REDACTED]

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF.: